EMENDA 01 - CCS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 794, DE 2015

**AO PROJETO LEI nº 794/2015** que ***"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Gestor Escolar".***

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Distrital do Gestor Escolar, que será realizado anualmente, no dia 12 de novembro.

*Parágrafo único.* A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,

**DEPUTADA SANDRA FARAJ**
***Relatora pela CCJ***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 794 / 15
FOLHA 06 RUBRICA



Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8183
www.cl.df.gov.br